



CONCURSO Nº 01/2017- PROCESSO INTERNO Nº 03/2017

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRÉ-LICENCIAMENTO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS PARA A REDE PÚBLICA DE TELEVISÃO.

ESCLARECIMENTO 11

Enviado por e-mail em 16.03.2017 às 11:56

1) Sobre o Concurso 01/2017, Item 7, sub item 7.3, a respeito de eixos temáticos: Documentário 4 onde se lê TEMA ORIENTADOR: *Manifestações relacionada ao patrimônio cultural material e imaterial de Minas Gerais*, pergunto:

- temas relacionados apenas ao patrimônio IMATERIAL, tais como, música, composições, serão aceitos? ou necessariamente deve-se ter o patrimônio material e imaterial ?

- no caso, a redação não deveria ser **ou** ?

2) Um mesmo Diretor poderá concorrer com projetos diferentes em produtoras diferentes?

RESPOSTAS:

1) As manifestações que são o Tema Orientador do Documentário 4 podem estar relacionadas ao patrimônio cultural material e também ao patrimônio imaterial. Portanto, pode-se ter temas relacionados ao patrimônio material, ao imaterial, ou aos dois, conjuntamente.

2) De acordo com o item DAS INSCRIÇÕES do edital, o Diretor, que é um membro central da produção (de acordo com o item DEFINIÇÕES), pode participar de projetos diferentes, de diferentes produtoras, desde que respeite o limite máximo de 02 projetos.

ESCLARECIMENTO 12

Enviado por e-mail em 16.03.2017 às 17:13

No anexo I, o item 9.3-K exige o roteiro registrado na biblioteca nacional. Em caso de série documental, não poderia ser o registro do argumento? já que são 13 episódios. E no orçamento consta desenvolvimento de projeto, então o roteiro seria desenvolvido só após a aprovação do projeto, correto?

Segundo: o RPA serve como prestação de contas.

Terceiro: os itens do orçamento analítico poderão ser adaptados ao projeto, já que vários itens não constam, por exemplo, de um documentário?

RESPOSTA:

1) O que se pede das obras seriadas de documentário, conforme o item PROJETO TÉCNICO, é a apresentação da estrutura dos episódios. Sobre o registro na Biblioteca Nacional, veja o ESCLARECIMENTO 10. Observando que, o que se exige é a



necessidade de apresentação da Estrutura de cada episódio, o roteiro completo das obras seriadas de documentário pode ser desenvolvido após a sua aprovação.

2) Conforme disposto nos Itens 5.4 e 5.5 do Regulamento de Prestação de Contas-Projetos Audiovisual:

5.4. O PROPONENTE CONTEMPLADO poderá utilizar os recursos aportados pela CODEMIG para pagamento de despesas de pessoas físicas prestadoras de serviço. Neste caso, a comprovação será feita por RPA - Recibo de Pagamento a Autônomo, devidamente preenchido e acompanhado dos comprovantes dos recolhimentos dos respectivos tributos e encargos.

5.5. O RPA deverá conter o nome do prestador de serviço, a especificação do serviço referente ao projeto contemplado no concurso, o nome do projeto, o nº no INSS ou PIS/PASEP do prestador, o nº do CPF – Cadastro de Pessoa Física, o valor do serviço e os impostos incidentes (INSS, IRPF e outros). O recibo deve ainda ser datado e assinado pelo prestador de serviço e, para fins de comprovação das assinaturas, ser acompanhado de cópias da carteira de identidade e do CPF ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

3) Sim, os itens podem ser adaptados à proposta apresentada.

ESCLARECIMENTO 13

Enviado por e-mail em 16.03.2017 às 17:56

Para a serie de ficção e doc , é necessário o roteiro de todos os episodios ou pode ser apenas os argumentos?

RESPOSTA:

Para obras seriadas de ficção, conforme descrito no item PROJETO TÉCNICO, as obras seriadas de ficção devem apresentar o roteiro do primeiro episódio e a sinopse de todos os episódios.

No caso de obra seriada de ficção, observar o entendimento de sinopse, conforme definição da ANCINE, pela Instrução Normativa n125, de 22 de dezembro de 2105, no artigo 2, item XXXVII:

"XXXVII - sinopse:

a) para obras de ficção ou animação: estrutura essencial da história com a descrição de três elementos: protagonista(s), objetivo (se houver) e conflito (se houver);"

Para obras seriadas de documentário, conforme o ESCLARECIMENTO 10:

"o que deve ser registrado junto à Fundação Biblioteca Nacional é a estrutura essencial dos episódios, conforme definição da ANCINE, pela Instrução Normativa n125, de 22 de dezembro de 2105, no artigo 2, item XXXVII:



"XXXVII - sinopse:

...

b) para obras de documentário: estrutura essencial do documentário com a indicação de dois elementos, o objeto principal a ser abordado e a estratégia de abordagem ao mesmo."

ESCLARECIMENTO 14

Enviado por e-mail em 17.03.2017 às 14:20

1) Estou com uma dúvida! Se eu escolher o documentario 3 no edital diz que a quantidade de obras são 2. Isto quer dizer o que? São dois temas diferentes?

2) Como eu posso comprovar a residencia do diretor no estado de Minas Gerais nos últimos 12 meses? Que documentos são necessários?

Gostaria de saber o que é o ato constitutivo para comprovar o endereço, estatuto social e ata de eleição e posse da diretoria. Onde consigo esses documentos?

RESPOSTAS:

1) No item 7, DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS, a quantidade de cada tipologia define a quantidade de obras a serem selecionadas para o licenciamento.

2) Conforme o item 5 - DEFINIÇÕES, os membros centrais da produção, categoria onde se enquadra o diretor, ele pode não pertencer à empresa proponente ou não ser brasileiro, portanto, não necessita de comprovação de residência no Estado de Minas Gerais.

3) Os documentos a que se refere (ato constitutivo, estatuto social e ata de eleição e posse da diretoria) são documentos que comprovam a abertura da empresa, bem como sua formação e sua finalidade. A proponente é que detém a guarda e posse desses documentos.

ESCLARECIMENTO 15

Enviado por e-mail em 17.03.2017 às 15:48

Gostaria de esclarecer duas dúvidas:

1- No item 10.3 do ANEXO I, informa que a qualificação técnica do diretor e roteirista terá peso 15%, no entanto em nenhum momento do formulário do anexo tem campo para o currículo do roteirista, como devemos proceder?

2- O Item 9.5 C do ANEXO I (Projeto Técnico), pede termo de cessão de direitos do autor da obra original. A porcentagem de cessão dos direitos autorais do autor para a proponente pode ser de 51% ou terá que ser de 100% ?



RESPOSTAS:

1) No item SELEÇÃO DE PROPOSTAS, na tabela de pesos dos quesitos para obras seriadas e telefilmes do tipo ficção e animação, item 2, consta o peso de 15% para a qualificação técnica do diretor e roteirista.

No Anexo IV (PROJETO TÉCNICO FICÇÃO) e no Anexo VI (PROJETO TÉCNICO ANIMAÇÃO), no item CURRÍCULO DO DIRETOR(A), existe uma observação onde se lê:

"- *É permitido ao proponente repetir esta página.*"

Você pode repetir a página e incluir o CURRÍCULO DO ROTEIRISTA, alterando o título do campo para esta inclusão.

2) O proponente deverá comprovar que possui o direito de utilização da obra original apresentada no momento da inscrição, caso não seja de autoria do próprio proponente. A cessão dos direitos é uma exigência da Ancine e deve seguir a Instrução Normativa vigente. Se julgar necessário, a **CODEMIG** poderá fazer diligências em relação a documentação apresentada.

ESCLARECIMENTO 16

Enviado por e-mail em 18.03.2017 às 12:09

Considerando:

- Que o item 7.3 do Anexo I - Termo de Referência orienta que no caso da Ficção 3, serão licenciadas 2 obras com 10 episódios de 13 minutos, destinada ao público preferencial Jovem.
- Que preferencial não significa obrigatório;
- Que as características da obra a ser licenciada (ficção e 13 minutos) casam muito bem também com públicos de 6 a 9 ou mesmo 9 a 12.

Desejamos saber se é possível apresentar também obras infantis para essa linha de fomento.

Importante notar que essa interpretação, certamente, aumentaria a possibilidade de um número maior de obras serem inscritas, incrementando, dessa forma, a competitividade do certame.

RESPOSTA:

Sim, é possível apresentar obras direcionadas ao público-alvo infantil.



ESCLARECIMENTO 17

Enviado por e-mail em 18.03.2017 às 14:15

Sobre os filmes aprovados na modalidade Projeto Técnico Obra Seriada e Telefilme Ficção. Esses filmes terão algum impedimento de ir para festivais de cinema ANTES de serem exibidos pela Rede Minas e entrarem na grade de programação da TV?

RESPOSTA:

Sim, os filmes têm impedimento. De acordo com o edital, a primeira janela é da **REDE MINAS** e da **CODEMIG**, sem exclusividade de alguma das partes, e a primeira exibição acontecerá, obrigatoriamente, em Televisão.

ESCLARECIMENTO 18

Enviado por e-mail em 20.03.2017 às 09:29

Não consigo acessar o regulamento de prestação de contas para o concurso 01/2017-processo interno 03/2017. Pode me enviar por e-mail? ou onde entro para ter acesso?

RESPOSTA:

O Regulamento de Prestação de Contas foi incluído no site da **CODEMIG**, junto ao Edital, Anexos e Esclarecimentos do presente Concurso.

Belo Horizonte, 22 de março de 2017.

Denise Lobato de Almeida
Comissão Permanente de Licitação